



- Imobiliário
- IP T U**
- Calendário do IPTU 2022
- DAM de Exercício Atual
- DAM de Exercícios Anteriores
- DAM de Parcelamento
- I T B I**
- Solicitação de ITBI
- DAM de ITBI
- DAM de Parcelamento
- Mercantil (Taxas/ALVARÁ)**
- DAM - Exercício Atual
- DAM - Exercícios Anteriores
- DAM - Parcelamentos
- I S S Q N**
- Próprio/Fonte/Sube
- ISS Eventual
- Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e

DAM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - IPTU + TAXAS

ATENÇÃO, verifique se o seu navegador está configurado para NÃO bloquear janela pop-up Saiba Como
Este serviço requer um leitor de arquivos PDF. Para baixar e instalar gratuitamente o programa Adobe Reader [Clique Aqui](#)

Identificação

Sequencial do Imóvel: *

1028-4516

CPF/CNPJ: *

00015765-423

Vencimento: *

23/05/2022

[Listar Débitos](#)

ATENÇÃO: Os acréscimos serão calculados até o Vencimento informado!

Nome:

MARIA DE LOURDES DE ARAUJO

Endereço:

AV BENJAMIN DE SOUZA FALCÃO, SM Lot JULEIA FEITOSA Quadra B (C) Lote 03 - CENTRO - Lucena/PB - Cep: 58315-000

Débitos

<input checked="" type="checkbox"/>	Exercício-Parcelas	Certidão	Débito Original	Multa	Juros	Total (R\$)
<input checked="" type="checkbox"/>	2013 - 1		686,67	13,74	769,29	1.469,90
<input checked="" type="checkbox"/>	2014 - 1		732,66	14,65	732,66	1.479,97
<input checked="" type="checkbox"/>	2015 - 1		752,27	15,05	662,00	1.429,32
<input checked="" type="checkbox"/>	2016 - 1		758,27	15,17	576,29	1.349,73
<input checked="" type="checkbox"/>	2017 - 1	DAP 007418005823	762,32	15,25	487,88	1.265,45
	Total:		3.692,39	73,86	3.228,12	6.994,37





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS

Senhor(a) Secretário(a),

O Contribuinte abaixo identificado reconhece ser devedor à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA da quantia abaixo discriminada e que, necessitando quitar-se com a municipalidade, solicita o parcelamento da aludida dívida.

DADOS DO CONTRIBUINTE		
Inscr. Municipal 8664	Nome/Razão Social MARIA DE LOURDES DE ARAUJO	CPF/CNPJ 000.157.654-23
Logradouro RUA AV. BEIRA MAR, 01 - CENTRO		Complemento
Cidade / UF LUCENA-PB	CEP 58315000	

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO		
DÍVIDA (R\$)		DISCRIMINAÇÃO
Valor Original.....	R\$4.404,78 -	Parcelamento de Dívidas Consolidadas, referente ao(s) Títulos: 2017/265446, 2016/265447, 2015/265448, 2014/265449, 2013/265450, 2020/307070, 2019/279300, 2018/267949, sendo a 1ª Parcela de 793,99 e mais 7 parcela(s) mensal(is) sucessiva(s).
Valor Multa.....	R\$88,10 -	
Valor Juros.....	R\$1.097,36 -	
Valor Correção.....	-	
Crédito.....	R\$0,00 -	
Honorários.....	R\$534,62 -	
Valor Total.....	R\$6.351,92 -	

DADOS DO PARCELAMENTO					
Nº do Processo	Inscrição	Nº de Parcelas	Primeira Parcela (R\$)	Data Início	Data Término
2021/2393	02064006000000	8	793,99	30/08/2021	30/03/2022

TERMO DE PARCELAMENTO

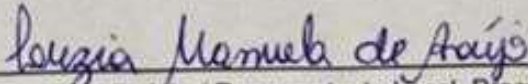
O Contribuinte acima identificado reconhece ser devedor à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA da quantia de R\$6.351,92 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) e que, necessitando quitar-se com a municipalidade, solicita o parcelamento da aludida dívida em 8 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela no valor de R\$793,99 (SETECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), além de renunciar as medidas administrativas ou judiciais de impugnação do débito parcelado e de desistir das medidas já interpostas, se for o caso.

E que, na hipótese de bloqueio ou penhora de valores para a satisfação do débito as medidas deverão ser mantidas, nos limites do montante da dívida, até a sua satisfação integral.

Reconhece também, que o atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 02 (dois) meses, implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa e, sendo o caso, perda de todos os benefícios e prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Para firmeza do que acima expressa, assina o presente termo que fica valendo como confissão irretroatável da dívida para todos os fins de direito, inclusive para interrupção do prazo prescricional, bem como a suspensão de sua fluência durante o período em que o parcelamento estiver sendo cumprido.

LUCENA, 03 de agosto de 2021.


 Contribuinte / Representante Legal, Procurador

Quando o requerimento for assinado por representante legal de pessoa jurídica ou por procurador, preencher os dados abaixo.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR		
Nome Louzila Manoela de Araújo		
CPF/CNPJ 078.374.494-36	RG 3354765	Orgão Emissor / UF SSP - PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DR. JOSÉLIO PAULO NETO
Salette Gomes Mendonça Santos
Tabeliã

Suely de Mendonça Luna Freire
Substituta

Regina Soares Lima
Escrivante

LUCENA - PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE LUCENA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
"DR. JOSÉLIO PAULO NETO"

Escrituras, Registro de Imóveis, Protesto, Títulos e Documentos,
Procurações, Reconhecimentos de Firma,
Autenticações, Registro de Nascimento, Casamento e Óbito
Tabeliã e Oficiala: Salette Gomes de Mendonça Santos
Av. Américo Falcão, 1050, Centro - Telefone: (0xx83) 293.1262

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

E-09
Fls. 93/94
1º Traslado

Saibam quantos este público instrumento de escritura pública de compra e venda, bastante virem, que aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (04/06/2010), nesta cidade de Lucena, Comarca de Igual nome, Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, em meu cartório, perante mim Tabeliã Compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado Como Outorgante Vendedora: **THANANI GOMES CORDEIRO GUEDES**, brasileira, solteira, maior, proprietária, inscrita no CPF nº. 057.074.454-71, portadora da Carteira de Identidade nº. 2913913-SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Golfo Gabes, 240, Intermares, na cidade de Cabedelo-PB. E de outro lado Como Outorgada Compradora: **MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO**, brasileira, maior, casada, comerciante, inscrita no CPF nº. 000.157.654-23, portadora da Carteira de Identidade nº. 23.864.663-4-SSP/SP, residente e domiciliada na Rua do Sol, 214, Bairro de Santa Rosa, na cidade de Campina Grande-PB. Pela outorgante vendedora acima referida, me foi dito que a justo título de aquisição legal tomou-se senhora e legítima possuidora do imóvel: **Um terreno medindo 14m50 de frente, 16m50 nos fundos, por 30m00 de comprimento de ambos os lados, inseridos na GLEBA C-05, nesta cidade de Lucena-PB, Projeto de urbanização, lote 03, limitando-se pela frente com a Av. Benjamim de S. Falcão, Beira Mar, pelo lado esquerdo com o lote 02, pertencente à Maria Alba, lado direito com o lote 04, pertencente a João Carlos Lantmam.** Devidamente Registrado no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Santa Rita-PB, no livro 2-CN, fls. 191, sob nº. de ordem R-1, da matrícula 19.514, em data de 29 de novembro de 2002, apresentaram a Guia de Recolhimento do ITBI e a Guia de Comunicação, como também a Certidão de Autorização para Transferência – CAT nº. 000854296-19, e RIP nº. 2073-0100079-42, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerencia Regional na Paraíba, datada de 02 de junho de 2010, em nome da outorgante vendedora, cuja certidão foi emitida com as informações constantes da Ficha de Cálculo de Laudêmio(FCL) nº. 00161409-66 e sua veracidade deverá ser confirmada na página do Balcão Virtual da SPU, internet, no endereço eletrônico: www.spu.planejamento.gov.br, avaliado nesta data pelo preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme Guia de pagamento do ITBI, a base de 2%, sobre o valor, junto a Prefeitura Municipal de Lucena-PB, que ficam arquivadas neste cartório,

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

759257



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

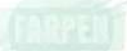
importância essa que neste ato recebeu da outorgada compradora, em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam exata, pelo que dão aquela plena e geral quitação. Pela outorgante vendedora me foi dito que vendia como de fato vendido tem a outorgada compradora acima mencionada o referido imóvel descrito e desde já cede e transfere a mesma compradora toda posse, domínio, direitos e ações que sobre o aludido imóvel exercia para que possa a mesma compradora dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura e da cláusula constituti, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito e renuncia toda ação, exceção ou privilégios que invocar possa, havendo aqui por supridas as cláusulas necessárias neste contrato. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceitava a presente escritura em seus expressos termos. Certifico que me foram apresentados documentos que trata a Lei Federal 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, arquivados. Certifico ainda, que os outorgantes, declaram em cartório que não estão sujeitos a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, isentando o cartório de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal, conforme Decreto Lei nº. 2.038 de junho de 1983, que modifica disposições do Decreto - Lei nº 1.958 de 09 de setembro de 1.982. Ficam dispensadas as testemunhas conforme provimento 03/87 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, dou fé. Eu, SALETE GOMES DE MENDONÇA SANTOS-Tabeliã Pública (ass.). Thanani Gomes Cordeiro Guedes, Maria de Lourdes de Araújo. Era o que se continha em dita escritura aqui fielmente transcrita, dou fé.

CARTÓRIO JOSÉLIO PAULO NETO
Av. Américo Falcão, 1050 - Centro
Tel.: (83) 3293-1202
Lucena - PB

Em test. *SMS da Verdade*
Salette Gomes de Mendonça Santos
TABELIÃ
Salette Gomes Mendonça Santos
TABELIÃ E OFICIALA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL JOSÉLIO PAULO NETO
Protocolado no livro *11A* fls *113* sob n.º *1568* Registrado
no livro *2-F* fls *26-v* sob n.º *6-1* Matrícula n.º *2032*
OBS *Lucena na av. Benjamim*
de Souza Falcão - Lucena - PB
Lucena (PB) *20* de *julho* de *2020*.

Salette Gomes de Mendonça Santos
Salette Gomes Mendonça Santos - Tabeliã
Luely de Mendonça Luna Freire - Substituta / Regina Soares Lima - Escrevente



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

759258

DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL